

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2. - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços à sociedade. A aquisição do Objeto em tela atenderá as necessidades cotidianas e pontuais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que as atividades da Administração não sofram interrupções, mantendo-se em perfeito funcionamento e regularidade, atendendo ao princípio do interesse público.

2.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O material será fornecido obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto na condição 11.0 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio



eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede na CONTRATANTE.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, caso seja solicitado;

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.0 objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:.....

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

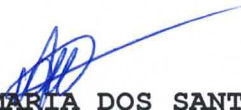
SEQ.	QUANT. UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	60,00 UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO, 35 L
00002	240,00 UNIDADE	CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 15L
00003	1.600,00 PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES
00004	600,00 UNIDADE	COLHER DE SOPA, ALUMÍNIO
00005	2.400,00 PACOTE	COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES
00006	1.600,00 PACOTE	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES
00007	100,00 UNIDADE	FACA DE INOX, 9 POLEGADAS
00008	2.000,00 UNIDADE	FLANELA DE TECIDO, PARA LIMPEZA, 30X40 CM
00009	50,00 UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO PARA CAFÉ
00010	50,00 UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS
00011	800,00 FRASCO	LIMPA VIDRO, FRASCO DE 500 ML
00012	2.400,00 PACOTE	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES
00013	1.600,00 UNIDADE	MULTIUSO DE 500 ML
00014	15,00 UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS
00015	20,00 UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 07 LITROS
00016	15,00 UNIDADE	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE DE 25 LITROS
00017	1.200,00 UNIDADE	PANO DE PRATO 45X75 CM
00018	1.200,00 UNIDADE	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, 50X80 CM
00019	1.200,00 PACOTE	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS
00020	300,00 UNIDADE	PRATO RASO DE VIDRO



00021	300,00	UNIDADE	PRATO FUNDO DE VIDRO
00022	50,00	UNIDADE	REGISTRO P/ FOGÃO COM MANGUEIRA
00023	240,00	UNIDADE	RODO DE PLÁSTICO, 60CM, COM CABO
00024	1.000,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES
00025	1.000,00	UNIDADE	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1KG
00026	300,00	UNIDADE	SODA CÁUSTICA DE 1 KG
00027	350,00	UNIDADE	VASSOURA V9 DE PÊLO, COM CABO
00028	1.600,00	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 70, UNIDADE COM 1 LITRO
00029	300,00	UNIDADE	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO
00030	80,00	PACOTE	VELA DE PARAFINA, PALITO, PACOTE COM 8 U NIDADES
00031	2.400,00	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES
00032	1.600,00	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO 70, FRASCO COM 500 ML
00033	3.200,00	PACOTE	SACO PARA LIXO, PACOTE COM UNIDADES DE 1 5 ML
00034	800,00	UNIDADE	CERA LÍQUIDA, UNIDADE COM 750 ML
00035	240,00	UNIDADE	CESTO PRA LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 10 L
00036	2.400,00	UNIDADE	DESINFETANTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 01 L
00037	300,00	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, UNIDADE
00038	2.000,00	UNIDADE	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE, U NIDADE
00039	1.600,00	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML
00040	12,00	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 10 L
00041	2.400,00	UNIDADE	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G
00042	2.400,00	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 500 ML.
00043	200,00	UNIDADE	VASSOURA V35 COM CABO, UNIDADE
00044	3.600,00	PACOTE	SACO PARA LIXO, 100 L, PACOTE COM 05 UNI DADES.
00045	4.000,00	PACOTE	SACO PARA LIXO, 50 L, PACOTE COM 10 UNID ADES.
00046	3.000,00	PACOTE	SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNID ADES.
00047	1.640,00	UNIDADE	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA, UNIDADE COM 500ml
00048	2.000,00	UNIDADE	DESINFETANTE, UNIDADE COM 1,75ml
00049	1.000,00	FRASCO	INSETICIDA AEROSOL, UNIDADE COM 300ml
00050	3.200,00	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 4X1 UNIDADES
00051	2.400,00	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 8X1 UNIDADES
00052	150,00	UNIDADE	ISQUEIRO, 3X1,5X8 CM
00053	500,00	FRASCO	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 300ml
00054	800,00	FRASCO	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 360ml
00055	400,00	UNIDADE	LIMPADOR PERFUMADO 1L
00056	180,00	UNIDADE	AMACIANTE PARA ROUPAS 5 LT
00057	160,00	UNIDADE	AMACIANTE PARA ROUPAS 500ML
00058	120,00	UNIDADE	BALDE PLASTICO PRETO REF 121
00059	2.400,00	UNIDADE	PRATO DE PLÁSTICO 22CM
00060	30,00	UNIDADE	TACHO FUNDIDO N 58
00061	1.600,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA 02 L
00062	800,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA 05 L
00063	300,00	PACOTE	BALÃO PACOTE 50X1 N° 7
00064	150,00	UNIDADE	BORRACHA DE PANELA PRESSÃO 4/5 lt
00065	400,00	UNIDADE	CERA LIQUIDA INCOLOR 850ml
00066	120,00	UNIDADE	CESTO FECHADO PLASTICO 60 lt
00067	60,00	UNIDADE	CESTO FECHADO PLASTICO 93 lt

00068	300,00	UNIDADE	COLA SUPER BONDER 3g
00069	200,00	UNIDADE	CORDA VARAL N° 3
00070	200,00	UNIDADE	CORDA VARAL N° 5
00071	1.800,00	UNIDADE	DESINFETANTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 02L
00072	20,00	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA 750ml
00073	200,00	UNIDADE	LIMPEZA PESADA 500ml
00074	400,00	UNIDADE	MULTI INSETICIDA 380ml
00075	1.000,00	CAIXA	PALITOS PARA DENTES 200X1 CAIXA
00076	600,00	UNIDADE	PALHA DE AÇO 24 X 8 UNIDADES
00077	800,00	UNIDADE	PAPEL ALÚMINIO 30X7,5m
00078	600,00	UNIDADE	PAPEL ALÚMINIO 45X7,5m
00079	600,00	UNIDADE	PEDRA NAFTALINA
00080	200,00	CARTELA	PILHAS AA ALCALINA 4X1
00081	200,00	CARTELA	PILHAS AAA ALCALINA 4X1
00082	160,00	UNIDADE	PILHAS GRANDE
00083	500,00	PACOTE	PRENDEDOR PARA ROUPA MADEIRA 12X1
00084	500,00	PACOTE	PRENDEDOR PARA ROUPA PLÁSTICO 12X1
00085	800,00	UNIDADE	SABÃO EM PASTA 500g
00086	800,00	UNIDADE	SABÃO EM PÓ 2kg
00087	200,00	UNIDADE	VASSOURA JARDIM PLÁSTICO
00088	3.200,00	PACOTE	PRATOS DESCARTÁVEIS 21cm, PACOTE COM 10 UNIDADES
00089	1.200,00	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA, UNIDADE
00090	200,00	UNIDADE	RODO PLÁSTICO 32CM, BORRACHA DUPLA DE EVA, CABO DE MADEIRA DE 1,2M
00091	200,00	UNIDADE	PÁ PLÁSTICO PARA LIXO, CABO LONGO
00092	1.400,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, UNIDADE COM 01 L
00093	120,00	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO, 20 L
00094	15,00	UNIDADE	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE DE 15 LITROS
00095	15,00	UNIDADE	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE DE 10 LITROS
00096	250,00	UNIDADE	RODO DE PLÁSTICO, 30CM, COM CABO
00097	150,00	UNIDADE	VASSOURA DE PIAÇAÇA, COM CABO
00098	2.000,00	UNIDADE	COLHER ESCOLAR
00099	2.000,00	UNIDADE	PRATO ESCOLAR
00100	200,00	UNIDADE	LIXEIRA COM TAMPA 30L
00101	160,00	UNIDADE	DURAPOX 50g
00102	100,00	UNIDADE	COLHER DE ALUMÍNIO BATIDO, GRANDE
00103	20,00	UNIDADE	CUSCUZEIRA 30 CM DE DIÂMETRO
00104	2.000,00	UNIDADE	COPO ESCOLAR 350 ML
00105	30,00	UNIDADE	PENEIRA DE PLÁSTICO 21 CM
00106	50,00	UNIDADE	BANDEJA DE ALUMÍNIO PARA SERVIR MERENDA 48X33
00107	40,00	UNIDADE	CONCHA DE ALUMÍNIO GRANDE
00108	40,00	UNIDADE	ESCORREDEIRA DE MACARRÃO INOX GRANDE 28 cm x 35 cm
00109	20,00	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 10 L
00110	2.400,00	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL, UNIDADE COM 01 LITRO
00111	400,00	UNIDADE	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL EM GEL
00112	50,00	UNIDADE	CADEADO PEQUENO N 40
00113	50,00	UNIDADE	CADEADO GRANDE N 50
00114	200,00	METRO	PLÁSTICO DE MESA ESTAMPADO (METRO)
00115	200,00	METRO	PLÁSTICO DE MESA TRANSPARENTE (METRO)
00116	40,00	UNIDADE	JARRA DE VIDRO 1 L DE PLÁSTICO
00117	20,00	UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR 100 L
00118	20,00	UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR 50 L

00119	20,00	UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR 30 L
00120	400,00	UNIDADE	PAPEL FILME 30CM
00121	20,00	UNIDADE	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA 60 CM
00122	20,00	UNIDADE	JOGO DE PANEAS COM TAMPA INOX
00123	40,00	UNIDADE	JOGO DE TALHERES DE INOX
00124	40,00	UNIDADE	TRAVESSA MÉDIA DE PLASTICO BRANCA 33X18X 6.5 CM
00125	40,00	UNIDADE	TRAVESSA GRANDE DE PLÁSTICO PARA AÇOUGUE 7 LT
00126	20,00	UNIDADE	JOGO DE COPOS DE VIDRO MÉDIO 300 ML
00127	20,00	UNIDADE	BANDEIJA PEQUENA DE PLÁSTICO 44X35 CM
00128	60,00	UNIDADE	JOGO DE XICARA 100ML


ANA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO